



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, CUMULADOS COM SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

Licenciante: INTERACT DEVELOPMENT LTDA.	
Endereço: Rua Carlos Felt Filho, 47, conj. 201 – Bairro: Centro. 95.900-038 - Lajeado – RS	
CNPJ: 07.458.353/0001-89	Inscrição Estadual: 072/0114020
Cliente: INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLINICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.	
Endereço: Rua Maria Eugenia, 138 – Bairro: Humaita. CEP 22.261-080 – Rio de Janeiro - RJ	
CNPJ: 33.981.408/0001-40	Inscrição Estadual: Isento
Base Instalada: Hospital Estadual Getúlio Vargas	

Itens do Aditivo:

- O contrato será prorrogado pelo prazo de 30 dias, a contar da assinatura desse aditivo.
- Este aditivo é parte complementar e integrante ao Contrato de Locação de Licença de Uso de Programa de Computador, cumulado com Serviços de Suporte e Manutenção, firmado em 16 de setembro de 2021.
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas deste contrato.

E assim, por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lajeado – RS, 16 de novembro de 2021.

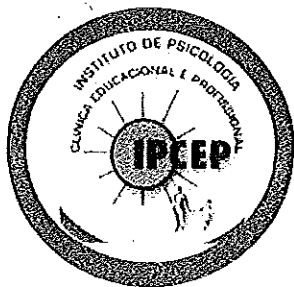
Fábio André Frey
Diretor Administrativo
CPF: 436.167.710-72
OAB-RS: 52504

João Alex Fritsch
Diretor de Produtos
CPF: 654.893.900-00



INTERACT DEVELOPMENT - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE GESTAO LTDA.


INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLINICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

PROCURAÇÃO

Outorgante: DANIEL CARDOSO DE SÁ, Administrador, portador do RG nº 08424177-7, expedido pelo IFP-RJ e no CPF/MF sob o nº 077.572.677-06, residente e domiciliado na Rua Mário Covas Júnior, nº 161, apto 1705, Barra da Tijuca – RJ, CEP 22.631-030, na qualidade de Diretor Executivo do INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLINICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 33.981.408/0001-40 com endereço á Rua Maria Eugênia, nº 138, Bairro Humaita, Municipio Rio de Janeiro, Estado RJ, Cep: 22.261-080.

Outorgado: Sr. CARLOS MARCELO GALDINO DIAS, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG 104253364, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.902.617-01, residente e domiciliado na Rua Araguaia, nº 00835, Bloco 2, Apto. 301, Freguesia (Jacarepaguá), Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 22.745-270.

Poderes: O presente instrumento particular de mandato, com fulcro no artigo 26, caput do Estatuto Social do IPCEP, tem por objetivo específico autorizar o outorgado a representação do IPCEP, para praticar todos os atos inerentes ao cargo de Diretor Executivo do IPCEP, conforme previsão estatutária, bem como assinar contratos e outros procedimentos necessários a plena execução das atividades necessárias à manutenção do Instituto, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Prazo: o presente Instrumento terá o prazo de 02 (dois) meses após sua assinatura.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2021.


Daniel Cardoso de Sá

Diretor Executivo do IPCEP

1º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro (21) 3233-2800 - Rio de Janeiro/RJ

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
DANIEL CARDOSO DE SÁ.....

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 2022

GELSON CELESTINO DA SILVA - ESCRIVENTE - Matr.: 94-6541
Emolumentos: R\$ R\$ 6,69 - T.J. Fundos: R\$ 2,74 - Total: R\$ 9,43
Selo(s): EEAO21249-RFK
Consulte em: <https://www3.tj.rj.jus.br/stepublico>

088641 AB311010





PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, CUMULADOS COM SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

Licenciante: INTERACT DEVELOPMENT LTDA.	
Endereço: Rua Carlos Fett Filho, 47, conj. 201 – Bairro: Centro. 95.900-038 - Lajeado – RS	
CNPJ: 07.458.353/0001-89	Inscrição Estadual: 072/0114020
Cliente: INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLINICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.	
Endereço: Rua Maria Eugenia, 138 – Bairro: Humaitá. CEP 22.261-080 – Rio de Janeiro - RJ	
CNPJ: 33.981.408/0001-40	Inscrição Estadual: Isento
Base Instalada: Hospital Estadual Getúlio Vargas	

Itens do Aditivo:

- O contrato será prorrogado pelo prazo de 30 dias, a contar da assinatura desse aditivo.
- Este aditivo é parte complementar e integrante ao Contrato de Locação de Licença de Uso de Programa de Computador, cumulado com Serviços de Suporte e Manutenção, firmado em 16 de setembro de 2021.
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas deste contrato.

E assim, por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lajeado – RS, 16 de outubro de 2021.

Fábio André Frey
Diretor Administrativo
CPF: 436.167.710-72
OAB-RS: 52504

INTERACT DEVELOPMENT - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE GESTAO LTDA.

João Alex Fritsch
Diretor de Produtos
CPF: 654.893.900-00

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLINICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.





CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR, CUMULADO COM SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO.

Licenciante: INTERACT DEVELOPMENT LTDA.	
Endereço: Rua Carlos Fett Filho, 47, conj. 201 – Bairro: Centro. 95.900-038 - Lajeado – RS	
CNPJ: 07.458.353/0001-89	Inscrição Estadual: 072/0114020
Cliente: INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLINICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL	
Endereço: Rua Maria Eugenia, 138 – Bairro: Humaita. CEP 22.261-080 – Rio de Janeiro - RJ	
CNPJ: 33.981.408/0001-40	Inscrição Estadual: Isento
Base Instalada: Hospital Estadual Getúlio Vargas	

Por este instrumento particular, as partes acima nominadas e qualificadas, ambas representadas na melhor forma de suas constituições sociais têm, entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO c/c SUPORTE E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR, do Sistema SA Strategic Adviser, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 DO OBJETO

- 1.1 DO OBJETIVO DO SOFTWARE: o Sistema SA Strategic Adviser, doravante denominado Strategic Adviser, tem por objetivo automatizar o planejamento e controle dos processos da Gestão Estratégica, com os seguintes módulos e sistemas a seguir relacionados:

Sistemas:

SA Performance Manager – Gestão da Estratégia;

SA Document Manager – Gestão Eletrônica de Documentos;

SA Occurrence Manager – Gestão Ocorrência de Documentos;

SA Competence Manager – Gestão de Competência de Documentos;

SA Risk Manager – Gestão de Riscos de Documentos.

- 1.2 DA LICENÇA DE USO: a Interact Development, empresa integrante do Grupo Interact, doravante denominada INTERACT, na qualidade de legítima proprietária do programa de computador de nome SA-Strategic Adviser, protegido pelos dispositivos das Leis n. 9.609/98 (Lei do Software) e n. 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais), cede o referido programa, na condição de LOCAÇÃO de LICENÇA ao CLIENTE, para uso dentro dos limites e características do ambiente operacional fixado no item 2 do ANEXO "A".

- 1.3 O Sistema SA Strategic Adviser, será disponibilizado ao cliente na forma de código fonte compilado.

2 DAS DEFINIÇÕES

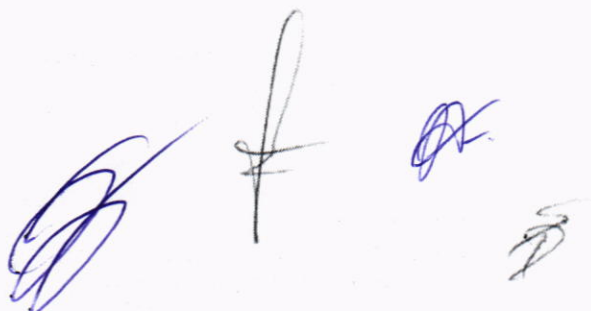
- 2.1 Software, aplicativo ou sistema: consoante dispõe a Lei n. 9.609/87, é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento de informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital, para fazê-lo funcionar de modo e para fins determinados.
- 2.2 Sistema Operacional: é o suporte lógico destinado a controlar a execução dos módulos, assim como o encadeamento de trabalhos, alocação de memória, a gerência de dados e outros correlatos.
- 2.3 Número de usuários: é a quantidade máxima de usuários que podem executar o Sistema SA-Strategic Adviser simultaneamente.
- 2.4 Horário comercial: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras, exceto feriado nacional.
- 2.5 Servidor: é o computador onde está residente a base de dados do Sistema SA-Strategic Adviser. O servidor pode ser um dos computadores que compõe uma rede de computadores, e que possuirá a função de colocar a disposição dos demais computadores que funcionam como estações de trabalho.

3 DA MANUTENÇÃO

- 3.1 Por serviços de manutenção compreende-se: a) a correção de falhas do APLICATIVO quando estas acontecerem, podendo a critério da INTERACT, limitar-se à substituição da cópia com falha por cópia corrigida, sem prejuízo para o CLIENTE; b) o fornecimento de novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimo de rotina ou melhoria de desempenho, correndo por conta do CLIENTE o custo do meio físico e o frete quando necessário. Ficam excluídas da manutenção as solicitações específicas do CLIENTE, cabendo à INTERACT atender mediante orçamento prévio. O CLIENTE deverá acompanhar as novas versões do APLICATIVO liberadas pela INTERACT, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da comunicação expressa da liberação da nova versão.

4 DO SUPORTE

- 4.1 Compreende-se como suporte os serviços de apoio e orientação quanto ao funcionamento do APLICATIVO ou de seus módulos, objetivando melhor aproveitamento do(s) mesmo(s), no *on promise* ou em nuvem. Este serviço destina-se exclusivamente à identificação de problemas no funcionamento do APLICATIVO. Pelo serviço de suporte contratado através deste instrumento obriga-se a Interact a:
- a) oferecer atendimento telefônico no horário comercial, com o objetivo de auxiliar no diagnóstico de problemas do APLICATIVO; b) disponibilizar para uso do CLIENTE acesso à Internet, através do qual o CLIENTE poderá reportar dúvidas ou ocorrências e copiar versões atualizadas dos programas do APLICATIVO; c) esclarecer problemas dos APLICATIVOS através dos canais fornecidos no item 3 do ANEXO A.
- 4.2 O CLIENTE compromete-se a disponibilizar à INTERACT quando necessário, no *on promise* ou em nuvem, acesso aos equipamentos e aplicações, facilitando de forma geral, o acesso e os trabalhos dos profissionais da INTERACT ou de terceiros autorizados por ambas às partes, para que os serviços possam ser feitos com presteza e eficiência.
- 4.3 Não se compreende como suporte e serão cobrados a parte, no *on promise* ou em nuvem, mediante orçamento prévio, os serviços referentes à: (a) correção de erros provenientes de operação e uso indevido do sistema; (b) quando for *on promise* a recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocado por erro de operação, instalação elétrica e erros de programas específicos do CLIENTE; (c) serviços de migração e conversão de dados para outros equipamentos. Fica estabelecido que a hora de trabalho, para serviços de suporte em ambientes do CLIENTE será apresentado previamente em proposta para aprovação, sendo que tais valores serão pagos de acordo com a política de pagamento dos demais serviços deste contrato.



5 DAS LIMITAÇÕES DA LICENÇA DE USO

- 5.1 O CLIENTE ou terceiros não poderão em qualquer hipótese: a) copiar, ceder, sublocar, vender, licenciar, dar em garantia, reproduzir, doar, alienar, de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, os programas de computador objeto deste contrato, assim como quaisquer informações relativas ao mesmo; b) modificar as características dos programas ou módulos que compõem o sistema.

6 DOS PRAZOS

- 6.1 O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 30 dias, sendo renovado por igual período de forma indeterminada, caso as partes não expressem manifestação em contrário.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA INTERACT

- 7.1 Com relação à LOCAÇÃO DA LICENÇA DE USO, a INTERACT obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a instalação do Sistema SA Strategic Adviser em ambiente definido pelo CLIENTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o ambiente deverá estar de acordo especificação no item 2 do ANEXO A. Este prazo começa a fluir a partir do primeiro dia útil após a data de assinatura deste instrumento.

7.1.2 Quando não for possível efetuar a instalação remota, a que se refere o item 7.1.2, e necessitar a presença física dos técnicos da Área de Suporte da INTERACT na sede do CLIENTE, eventuais despesas com transporte, alimentação e estada, serão cobradas do CLIENTE, mediante reembolso das despesas devidamente comprovadas pela INTERACT.

7.1.3 Testar e deixar em condições plenas de operacionalidade o sistema objeto deste contrato.

7.1.4 Quando o ambiente for *on premise* permitir que o CLIENTE efetue a execução de cópia de segurança (backup) dos arquivos fornecidos do Sistema SA Strategic Adviser, com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em caso de perda de seus arquivos.

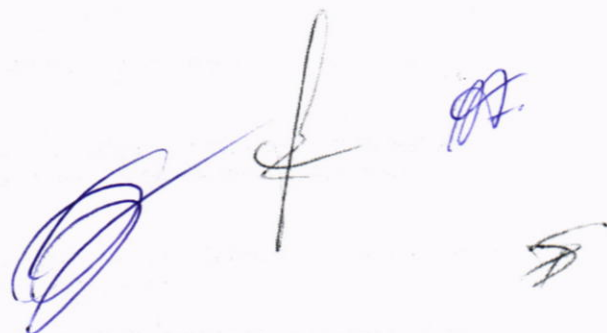
7.1.5 Quando o ambiente foi em nuvem, será administrado pela INTERACT que se compromete a:
a) manter a disponibilidade de acesso ao serviço de nuvem em 90% do tempo no período de um ano, bem como manter toda a estrutura de segurança visando minimizar o risco de perdas de dados e invasão; b) avisar ao CLIENTE quando da indisponibilidade do serviço por motivo de manutenção em até 48 (quarenta e oito) horas antes; c) fazer a cópia de segurança dos dados uma vez por dia e manter arquivado as cópias de segurança por 30 dias da data de sua criação, sendo armazenadas diretamente na nuvem, podendo ser solicitada pelo cliente mediante os canais especificados no item 3 do ANEXO A.

7.1.6 Disponibilizar para o CLIENTE através de teleprocessamento eletrônico, as correções dos eventuais erros existentes no sistema licenciado.

7.1.7 Manter atualizado tecnicamente o sistema contratado, efetuando implementações, modificações e aperfeiçoamento em relação ao desempenho e outras, de forma geral, a seu critério, sem custo adicional.

7.1.8 Propor procedimentos temporários, enquanto uma solução permanente estiver sendo desenvolvida para eventual problema ou falha apresentada pelo Sistema.

7.1.9 A INTERACT, quando devidamente comprovado e afastadas hipóteses de utilização indevida ou irregular dos produtos e serviços, ou não apresentar solução reparadora, se responsabiliza a indenizar o CLIENTE, diretamente ou através de ação regressiva, pelos prejuízos decorrentes de falhas no produto locado ou no serviço contratado.



8 DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

8.1 Além das obrigações impostas pela Legislação vigente, por força deste instrumento, obriga-se o CLIENTE a:

8.1.1 Quando a contratação for *on premise* disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários à instalação do sistema locado pela INTERACT, dentro do horário comercial da mesma, na data previamente ajustada entre as partes. Por recursos materiais entende-se, principalmente, o equipamento com unidade processadora, na qual será instalado o Sistema, com seu respectivo Sistema Operacional previamente instalado e configurado pelo CLIENTE.

8.1.2 Quando a contratação for em nuvem o CLIENTE compromete-se a manter o acesso à internet necessário ao acesso o sistema.

8.1.3 Manter os arquivos necessários em total segurança.

8.1.4 Manter pessoal habilitado para a operação do software.

8.2 Quanto a MANUTENÇÃO e SUPORTE:

8.2.1 Prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o sistema locado, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos.

8.2.2 Ceder acesso, quando requerido pela INTERACT, suas instalações, equipamentos, acessórios e pessoal, de forma a facilitar o acesso e os trabalhos dos profissionais da mesma, indispensáveis à execução dos serviços previstos neste instrumento.

8.2.3 Para evitar possíveis interrupções dos serviços o CLIENTE compromete-se a manter os pagamentos em dia.

9 DAS GARANTIAS

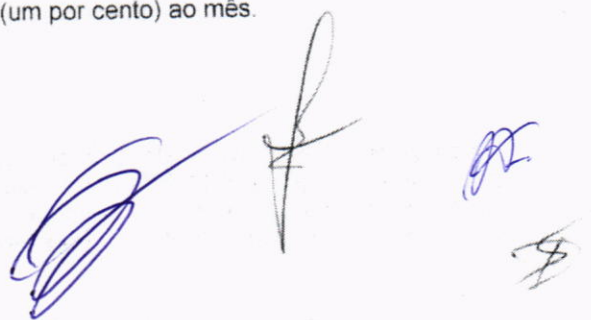
9.1 A INTERACT, durante a vigência do contrato garante a MANUTENÇÃO do sistema, comprometendo-se a: a) manter atualizadas as funções existentes no Sistema Strategic Adviser; b) corrigir as falhas do sistema quando estas acontecerem, podendo a critério da INTERACT, limitar-se a substituição da(s) copia(s) com falhas, por cópia(s) corrigida(s); c) fornece novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho, correndo por conta do CLIENTE o meio físico e o transporte.

9.2 A INTERACT garante o fornecimento de SUPORTE, com os serviços de orientação, informação e apoio quanto ao funcionamento do Sistema Strategic Adviser, objetivando melhor aproveitamento do mesmo, obrigando-se a: a) esclarecer dúvidas operacionais através de ligações telefônicas, exclusivamente sobre o Sistema Strategic Adviser durante horário comercial; b) esclarecer dúvidas operacionais através de mensagem sobre o Sistema Strategic Adviser, enviadas por meio dos canais fornecido pela INTERACT, conforme item 3 do ANEXO A.

10 DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os valores da Locação da Licença de Uso e serviços de Suporte e Manutenção encontram-se estipulados no item 1 do Anexo A respectivamente, obrigando-se o CLIENTE a pagá-lo mensalmente. Sobre os valores pactuados e faturados estão inclusos os impostos municipais, estaduais e federais devidos na origem do faturamento e pagos diretamente pela INTERACT referente a emissão da fatura.

10.2 Os valores da LOCAÇÃO e dos serviços de SUPORTE E MANUTENÇÃO previstos no ANEXO "A" estão expressos em "Reais" e serão reajustados anualmente, pelo IGPM/FGV acumulado do período, ou no caso de extinção deste, de outro índice oficial que vier a sucedê-lo. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer importância ajustada no presente instrumento, os valores serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.



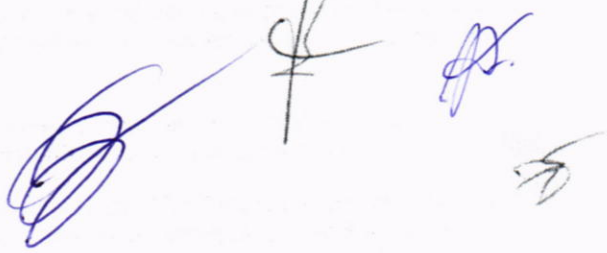
- 10.3 Os custos referentes a deslocamento, estada e alimentação, referente atendimento de consultores técnicos serão cobrados do CLIENTE mediante apresentação de notas fiscais, acrescidos de impostos de faturamento.
- 10.4 O pagamento mensal relativo à Locação da Licença de Uso e aos serviços de Suporte e Manutenção do aplicativo terá seu vencimento sempre no dia 10 (dez) de cada mês, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal com no mínimo 10 dias de antecedência.

11 DA RESCISÃO

- 11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido mediante prévia notificação à outra parte, a ser enviada por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando as cláusulas seguintes.
- 11.2 O Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo e independentemente de qualquer penalidade e/ou indenização, no caso de haver infração de qualquer das disposições pactuadas, em especial na constatação de fraude ou infração das normas legais e/ou fiscais em vigor, ficando a parte inocente desobrigada de conceder qualquer pré-aviso e ressalvado o seu direito de pleitear o devido ressarcimento de eventuais danos no caso de culpa ou dolo comprovados da outra parte.
- 11.3 A rescisão motivada pela INTERACT poderá ocorrer a qualquer tempo, independentemente de formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 11.3.1 Pelo inadimplemento do CLIENTE, quanto ao pagamento da Locação da Licença de Uso e dos Serviços de Suporte e Manutenção dos sistemas previstos neste contrato, ficando o CLIENTE impedido de continuar utilizando o sistema contratado e com a paralisação imediata dos serviços, e, de consequência, suspenso o fornecimento de novas versões.
- 11.3.2 Pela cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia e expressa autorização da INTERACT, dos direitos e obrigações dos sistemas assumidas em decorrência do presente contrato, conforme limitação prevista na Cláusula 5.1, ficando o CLIENTE impedido de continuar utilizando o sistema contratado;
- 11.4 A rescisão motivada pelo CLIENTE importará, no que se refere à locação da licença de uso, no pagamento, pelo mesmo, do saldo devedor referente a Locação, se existente, ficando o CLIENTE sem a posse do sistema locado. Nos casos de suporte e manutenção, na paralisação imediata dos serviços, ficando, de consequência, suspenso o fornecimento de novas versões.
- 11.5 O CLIENTE poderá rescindir o presente contrato em caso de inadimplência da INTERACT na prestação dos serviços ora contratados, desde que a mesma, notificada, não promova sua correção no prazo de 10 (dez) dias.
- 11.6 Na contratação com hospedagem em nuvem, em caso de rescisão o CLIENTE terá 10 (dez) dias para extrair os relatórios e será fornecido pela INTERACT o último *backup* do banco de dados e *shared*.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 As partes por si, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos do sistema ou dados gerais em razão do CONTRATO.
- 12.2 A INTERACT poderá subcontratar empresas devidamente qualificadas, em especial suas Franquias exclusivas, para prestar os serviços de implantação e capacitação discriminados neste contrato.
- 12.3 Havendo subcontratação de serviços das Franquias exclusivas da INTERACT, em concordância com o CLIENTE, estas poderão efetuar faturamento direto dos seus serviços prestados, objetivando economia tributária. A Unidade deverá atender criteriosamente as definições estabelecidas no contrato principal. A Interact Montes Claros – Gestão Tecnologia e Sistemas Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 11.241.717/0001-41 igualmente está autorizada a executar este projeto de implantação e emitir as notas referentes ao faturamento destes serviços diretamente ao CLIENTE. Os custos referentes a despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do CLIENTE, devendo as despesas de alimentação serem ressarcidas ao contratado mediante



apresentação de comprovantes fiscais e relatório de descrição de despesas para tomadores de serviços.

- 12.4 Havendo subcontratação de serviços das Unidades e Franquias exclusivas da INTERACT, em concordância com o CLIENTE, estas poderão efetuar faturamento direto dos seus serviços prestados, objetivando economia tributária. A Franquia deverá atender criteriosamente as definições estabelecidas no contrato principal.
- 12.5 É vedado ao CLIENTE, contratar colaboradores ativos da INTERACT e suas Franquias ou observar período mínimo de 12 (doze) meses para contratação de colaboradores afastados.
- 12.6 O CONTRATO obriga as partes e seus sucessores e somente o CLIENTE possui licença não exclusiva para a utilização do sistema, sendo-lhe, entretanto, vedado transferir os direitos e obrigações impostos por este instrumento. Tal limitação, no entanto, não atinge a INTERACT, que poderá, a qualquer tempo, ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações inerentes, à outra empresa, bem como, utilizá-lo como garantia em operação financeira, sem que haja prejuízo ao CLIENTE.
- 12.7 O CLIENTE declara ter avaliado as capacidades do sistema e reconhece que as funcionalidades nele contidas atendem plenamente as suas necessidades, dentro dos padrões de qualidade e adaptabilidade que ele próprio, CLIENTE, exigia.
- 12.8 O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, somente mediante aditivo contratual, devidamente assinado pelas partes.
- 12.9 Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir as eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento digitalmente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lajeado-RS, 16 de setembro de 2021.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLINICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.



INTERACT DEVELOPMENT LTDA.



EDUARDO BOMES DE CARVALHO
ASSESSOR JURÍDICO
PCEP

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR, CUMULADO COM SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO.

ANEXO A

Licenciante: INTERACT DEVELOPMENT LTDA.	
Endereço: Rua Carlos Fett Filho, 47, conj. 201 – Bairro: Centro. 95.900-038 - Lajeado – RS	
CNPJ: 07.458.353/0001-89	Inscrição Estadual: 072/0114020
Cliente: INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLINICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL	
Endereço: Rua Maria Eugenia, 138 – Bairro: Humaita. CEP 22.261-080 – Rio de Janeiro - RJ	
CNPJ: 33.981.408/0001-40	Inscrição Estadual: Isento
Base Instalada: Hospital Estadual Getúlio Vargas	

Código da Proposta Comercial: PR-MC-15/21 V.:02

01 – Locação, Suporte, Manutenção e Hospedagem em Nuvem

Descrição	Qtde.	Valor Global
Licença(s) para Servidor(es) do(s) Sistema(s) de Aplicação(ões):		Condição Especial – INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLINICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
SA Performance Manager	1	
SA Document Manager	1	
SA Occurrence Manager	1	
SA Competence Manager	1	
SA Risk Manager	1	
Licença(s) para Usuário(s) Simultâneo(s) do(s) Sistema(s) de Aplicação(ões):		
SA Performance Manager	10	
SA Document Manager	simultâneos	
SA Risk Manager		
Valor Total Mensal de Locação, Suporte e Manutenção dos Sistemas		R\$2.723,48

Condições Especiais:

- a) O valor mensal referente à Locação, Suporte e Manutenção terá seu primeiro vencimento no dia 10 do mês subsequente da instalação;
- b) Fica estabelecido o valor de R\$ 150,00 a hora para o Projeto de Capacitação e Implantação dos Sistemas, reajustável anualmente conforme contrato.

02 – Características do Ambiente Operacional

SERVIDOR de BANCO DE DADOS

Sistema Operacional	Windows Server 2008/2012/2016/2019 ou Linux 64-bit
Processador	Mínimo: 4 Processadores físicos ou virtuais

Banco de Dados Suportados	Oracle MySQL 5.7, MariaDB 10.1.18, MS SQL Server 2008/2012/2014/2017, Oracle 10g/11g/12c/18c/19c (Oracle e MS SQL Server Express não são suportados)
Espaço para Instalação	80GB (considerando o SGDB já instalado e o uso inicial do sistema, pois será necessário espaço adicional para dados conforme utilização)
Memória RAM no servidor	Mínimo: 2048MB Recomendado: 4096MB
Portas Disponíveis TCP/IP	3306 (MySQL), 1521 (Oracle), 1433 (SQL Server)

SERVIDOR de ARQUIVOS

Sistema Operacional	Windows Server 2008/2012/2016/2019 64-bit
Espaço para Instalação	Mínimo: 250GB Recomendado: 1GB em média para cada usuário cadastrado no sistema por ano. Ex.: Para 100 usuários, em 5 anos, são necessários 500GB

SERVIDOR WEB

Sistema Operacional	Windows Server 2012/2016/2019 64-bit
Processador	Recomendado: 4 Processadores físicos ou virtuais
Espaço para Instalação	Mínimo: 10GB Recomendado: 100MB em média para cada usuário cadastrado no sistema por ano. Ex.: Para 100 usuários, em 5 anos, são necessários 50GB
Memória RAM no servidor Tomcat	Mínimo: 4096MB (para suportar 10 acessos simultâneos) Para cada acesso adicional, calcular uma média de 100MB por acesso. Servidor de aplicação deve ter no Mínimo 8192MB de RAM.
Web Container	Apache Tomcat 7.0 (disponibilizado durante a instalação. Não é necessária instalação prévia)
Portas Disponíveis TCP/IP	3306 (MySQL), 1521 (Oracle), 1433 (SQL Server), 8080 (Apache Tomcat)

Observações:

Suite Web SA utiliza uma instalação do Tomcat 7.0 dedicada, não podendo ser compartilhada com outra aplicação.

Em caso de utilização do módulo SA-Business Intelligence, deve ser acrescentado 4 GB de memória RAM ao servidor, ou 8 GB de memória RAM, que é o recomendado.

O servidor de Data Warehouse deve ser um servidor à parte, sendo definido e especificado de acordo com o projeto de BI contratado.

ESTAÇÕES CLIENTE

Sistema Operacional	Windows 7, Windows 8, Windows 10, Linux, Mas OS X
Processador	Intel 2.0 GHz ou compatível
Espaço para Instalação	0 – Acesso via navegador
Memória RAM no cliente	1024MB
Monitor/Video	1024 x 768 com 256 cores
Navegador Web *	Internet Explorer 10+, Microsoft Edge 20+, Mozilla Firefox 40+, Google Chrome 44+, Safari 8+

* Obrigatório suporte a javascript

* A homologação dos diversos browsers não significa que a visualização será idêntica em todos eles, em virtude das divergências na implementação dos padrões dos elementos HTML dos fabricantes dos

mesmos.

* Alguns plugins e extensões para navegadores, como do Skype, podem gerar problemas de compatibilidade com o SA, devendo ser desabilitados.

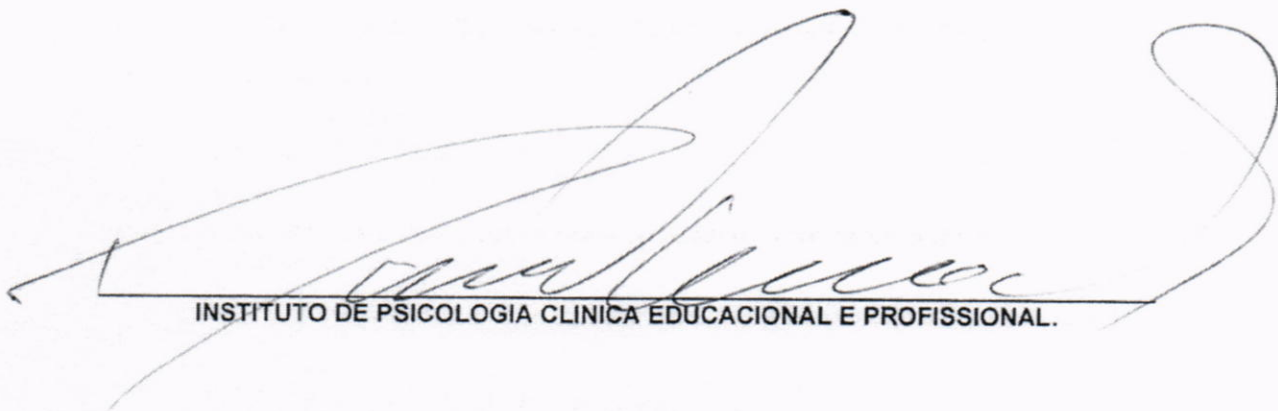
03 – Pedidos de Manutenção, Suporte e Abertura de Chamados.

Empresa: Interact Solutions Ltda.
Fone/fax: 0xx51 3710-5100
E-mail: support@interact.com.br

Abertura de Chamados

Acessar Canal do Cliente e utilizar a opção Ticket de Suporte conforme link abaixo:
Site: <https://www.interact.com.br/pitstop.html>

Lajeado-RS, 16 de setembro de 2021.



A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and flourishes, positioned above a horizontal line.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLINICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'M. D. ...', positioned above a horizontal line.

INTERACT DEVELOPMENT LTDA.



A small, simple handwritten mark or signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.